



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 311/2023
Protocolado em: 14/11/2023 16h43

Altera a Resolução n.º 022 de 01 de março de 2005, que estabelece a Estrutura Organizacional da Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena

O Presidente da Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena - Minas Gerais

Faço saber que o Plenário aprova, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º- Fica criado o cargo de Gestor de Frotas de recrutamento amplo, na Estrutura Organizacional da Câmara, no anexo II do quadro de cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, com atribuições e provimento definidos no anexo I desta Resolução.

Art. 2.º - O vencimento do cargo de Gestor de Frotas será de R\$ 4.082,12 (quatro mil e oitenta e dois Reais e doze centavos).

Art. 3.º- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a conta de dotações constantes no demonstrativos de despesas da Câmara.

Plenário José Laviola Matos,
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena,
em 14 de novembro de 2023.

Vereador Vinícius Tápias
Presidente da Câmara

Vereador Sinval José dos Santos
Vice-Presidente

Vereador Rones Carlos da Costa
Secretário da Mesa





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO COMISSIONADO	CÓDIGO	VAGA	EXIGÊNCIA	NÍVEL	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
Gestor de Frotas	CM/AD/CPC/01	01(uma)	Habilitação para dirigir- categoria "AB"	IX	R\$ 4.082,12	Amplio

DESCRIÇÃO DO CARGO

- Estabelecer o controle da frota de veículos da Câmara;
- Manter o controle de quilometragem dos veículos e o consumo de combustíveis
- Orientar a Presidência quanto ao uso e disponibilidade dos veículos da Câmara
- fazer o controle de manutenção dos veículos da Câmara.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GESTOR DE FROTAS

- Administrar custos operacionais da frota da Câmara como gastos com combustíveis e eventualidades como multas;
- Cuidar da manutenção dos veículos tanto preventiva quanto a corretiva ou emergencial;
- Elaborar relatórios de usos dos veículos pelos vereadores e servidores, informando horários e destino do uso dos veículos;
- Manter o controle sobre os veículos da Câmara Municipal, motorizados ou não, zelando pela sua manutenção, segurança e guarda, elaborando relatórios sobre quilometragem percorrida e o consumo de combustíveis e manutenção;
- Comunicar imediatamente ao Presidente da Câmara qualquer suspensão ou cancelamento da autorização provisória para dirigir ou CNH, cessando imediatamente a condução de quaisquer veículos;
- Gerenciar os veículos, analisando a durabilidade de cada modelo e a execução do plano de manutenção;
- Acompanhar o pagamento das multas, notificar vereadores e servidores sobre multas recebidas no uso dos veículos;
- indisponibilizar o veículo oficial da Câmara para o condutor, servidor ou vereador, que esteja inadimplente com o pagamento de multa recebida sob sua responsabilidade.
 - Centralizar todas as informações sobre a frota;
 - Elaborar e garantir o cumprimento da política de frotas.
- Definir plano operacional e de manutenção
 - Garantir que o certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) esteja apto para uso do veículo.
- manter o controle sobre o estacionamento dos veículos, quando contratados e ou alugados, denunciando ao Presidente da Câmara a segurança e a conveniência de sua manutenção.
- outras atividades correlatas





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Plenário José Laviola Matos,
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena,
em 14 de novembro de 2023.

Marcus Vinicius Tápias
Vereador Presidente da Câmara

Rones Carlos da Costa
Vereador Secretário da Mesa

Sinval José dos Santos
Vereador Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias, Sinval José dos Santos, Rones Carlos da Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **AIDNB-GHSNU-OEZNE-VJWHR-BYVCL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Resolução Nº 05/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 14/11/2023 12:15:16

Hash Interno: 6dwisrqfhdeyrfbmtnrp9krq6ap0tc68yidcyxxj



Chave de Verificação

AIDNB-GHSNU-OEZNE-VJWHR-BYVCL

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
067.***.***-02	Marcus Vinicius Tápias	Assinado em 14/11/2023 12:45
976.***.***-49	Sinval José dos Santos	Assinado em 14/11/2023 12:45
804.***.***-72	Rones Carlos da Costa	Assinado em 14/11/2023 12:45



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50

